

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.182, DE 24 DE JULHO 2023.

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA

Inclua-se, na MPV nº 1.182, de 2023, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

Art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida da alínea VI

Art. 30. O produto da arrecadação da loteria de apostas de quota fixa em meio físico ou virtual, salvo disposição em lei específica, será destinado:

.....

§ 1º-A O saldo da diferença entre o produto da arrecadação e as importâncias de que tratam os incisos III, IV e V do caput deste artigo será destinado da seguinte forma:

.....

IV - **81%** (oitenta e dois por cento), no máximo, à cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de apostas de quota fixa;

.....

VI - 1% deste percentual caberá para as secretarias de esporte, ou órgãos equivalentes, dos Estados e do Distrito Federal.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória tem por objetivo regulamentar as apostas esportivas, alterando a lei 13.756/18, que regulamenta a exploração de loterias de aposta de quota fixa pela União, também conhecidas como *bets*.

Conforme o texto da medida provisória, as empresas serão taxadas em 18% sobre o GGR, e deste percentual, será destinado 10% para a contribuição de



seguridade social, 0,82% para a educação básica, 2,55% para o Fundo Nacional de Segurança Pública, 1,63% para clubes e atletas que tiverem seus nomes e símbolos ligados as apostas e 3% para o Ministério do Esporte.

No entanto, secretárias de esporte dos estados e do Distrito Federal possuem um papel extremamente importante na disseminação das modalidades esportivas, assim como o próprio ministério de esportes.

A atuação das secretárias é crescente, e tem sido um apoio para os projetos desportivos e políticas públicas para o setor, além de ser o executor dos estados.

Dante disto, a emenda tem como objetivo destinar, 1% de quota fixa para as secretárias de esporte dos estados e do Distrito Federal.

Nesses termos, propomos a presente emenda, firmes nas relevantes razões de ordem pública que a ensejam.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JULIO CESAR RIBEIRO



* C D 2 3 5 8 3 9 0 8 9 8 0 0 *

